

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMANISTRAÇÃO E DE SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.214, DE 2011

Dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº , DE 2011

Suprime-se integralmente o texto do § 2º, do art. 896-B, do Projeto de Lei nº 2.214, de 2011, que “dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aprovação do texto da forma como está, o direito de ampla defesa e contraditório será absolutamente cerceado. Portanto, de forma a não infringir e macular o direito constitucional ao devido processo legal, apresentamos a presente emenda no sentido de sanar tamanha distorção.

Sala das Sessões, em 4 de outubro de 2011.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federa – PR/SE